



Câmara Municipal de Guanhães

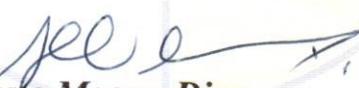
ESTADO DE MINAS GERAIS

“EMENDA AO PROJETO DE LEI N°. 14/2011 QUE DISPÕE A RESPEITO DA CONCESSÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E PENOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N°. 14/2011 EM EPÍGRAFE:

Acrescente-se o artigo 18, renumerando-se os demais, em razão da necessidade de inclusão do conceito de adicional de penosidade da seguinte forma, pois o conceito abrange não só esforço físico como mental, verbis:

Artigo nº 18 - Considera-se penoso o trabalho exercido em condições que exijam do trabalhador esforço físico, mental ou emocional superior ao despendido normalmente, nas mesmas circunstâncias, ou que, pela postura ou atitude exigida para seu desempenho, sejam prejudiciais à saúde física, mental e emocional do trabalhador.



Alberto Magno Dias
Vereador Presidente

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 23 de maio de 2011.